| CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL 3º SECRETARIA – DIRETORIA LEGISLATIVA DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO SETOR DE TAQUIGRAFIA |                |                |        |  |  |  |
|--|----------------|----------------|--------|--|--|--|
| Data   | Horário Início | Sessão/Reunião | Página |  |  |  |
| 28   10   2020   | 15h10min       | EXTRAORDINÁRIA | 53     |  |  |  |

A proposição não recebeu parecer das comissões. Foi apresentada uma emenda de plenário e emitido parecer favorável da Comissão de Defesa dos Direitos Humanos, Cidadania, Ética e Decoro Parlamentar.

A CEOF e a CCJ deverão se manifestar sobre o projeto e a emenda.

Solicito à Deputada Jaqueline Silva, da Comissão de Economia, Orçamento e Finanças, que designe Relator para a matéria ou avoque a relatoria.

DEPUTADA JAQUELINE SILVA – Sr. Presidente, designo a Deputada Luzia de Paula.

PRESIDENTE (DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE) – Solicito à Relatora, Deputada Luzia de Paula, que emita o parecer da Comissão de Economia, Orçamento e Finanças.

DEPUTADA LUZIA DE PAULA (PSB. Para emitir parecer. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, parecer da Comissão de Economia, Orçamento e Finanças ao Projeto de Lei nº 967/2020, de autoria do Deputado Leandro Grass, que "estabelece incentivos para incrementos das atividades econômicas lideradas por mulheres no âmbito do Distrito Federal".

(Super, não consegui encontrar o parecer no Portal. Falei com o Adolfo e o Robson, e eles também não. A leitura da Luzia de Paula ficou meio truncada em alguns trechos.)

A proposta vem estabelecer e estimular a criação de incentivos para impulsionar as atividades econômicas lideradas por mulheres do DF.

As formas de incentivo prescritas no PL são: a realização de cursos de empreendedorismo feminino, a serem realizados pela Secretaria da Mulher e por

| CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL<br>3º SECRETARIA – DIRETORIA LEGISLATIVA<br>DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO<br>SETOR DE TAQUIGRAFIA |         |                | NOTAS TAQUIGRÁFICAS |     |        |
|---|---------|----------------|---------------------|-----|--------|
| Data  |         | Horário Início | Sessão/Reunião      |     | Página |
| 28  | 10 2020 | 15h10min       | <br> EXTRAORDINÁI   | RIA | 54     |

entidades do sistema S; a criação de linhas de crédito específicas para as mulheres, para que apoiem essas atividades econômicas lideradas por mulheres, e a criação de procedimentos que facilitem a legalização de atividades autônomas lideradas por mulheres, inclusive perante a Junta Comercial do Distrito Federal.

Destaca-se que a proposta está compatível com o Plano Plurianual – o PPA 2020/2023, em seu eixo temático do desenvolvimento social – Programa Temático nº 6.221 – Direitos Humanos, e traz, como um dos seus objetivos, garantir a promoção política, social e econômica para o empoderamento feminino no Distrito Federal, visando à igualdade dos gêneros, assim como é definido no PPA, ações orçamentárias necessárias para o alcance do objetivo em destaque.

A oferta do curso pode ser para as mulheres em situação de vulnerabilidade financeira e o fortalecimento das lideranças femininas no DF, entre outras.

No projeto de lei orçamentário para 2021, a unidade Secretaria de Estado da Mulher tem ações que podem contemplar incentivos a serem adotados. O incentivo tratado na proposta não se reveste do que se disciplina por renúncia de receita.

Assim, não encontramos óbice à sua admissibilidade quanto à adequação orçamentária e financeira.

O que se refere aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade, legalidade, regimentalidade, técnica legislativa e redação sobre o tema fica na competência da Comissão de Constituição e Justiça.

No mérito, a proposta é de grande importância e traz um grande impacto social, haja vista os benefícios futuros que irá trazer às mulheres.

| 3ª SEC<br>DIVIS | ARA LEGISLATIVA D<br>RETARIA – DIRETORIA<br>ÃO DE TAQUIGRAFIA E<br>R DE TAQUIGRAFIA | O DISTRITO FEDERAL<br>LEGISLATIVA<br>APOIO AO PLENÁRIO NO | NOTAS TAQUIGRÁFICAS |        |
|-----------------|---|---|---------------------|--------|
| Data            | Horário Início  | Sessão/Reunião  |                     | Página |
| 28   10   2020  | 15h10min  | EXTRAORDINÁRIA  |                     | 55     |

Pelo exposto, votamos, no âmbito da CEOF, pela admissibilidade e aprovação do Projeto de Lei nº 967/2020, acatando a Emenda Substitutiva nº 1.

É o parecer, Sr. Presidente.

s/Dayse

É o parecer, Sr. Presidente.

PRESIDENTE (DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE) – Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, encerro a discussão.

Em votação.

Os Deputados que aprovam o parecer permaneçam como estão; os que forem contrários queiram manifestar-se. (Pausa.)

O parecer está aprovado com a presença de 16 Deputados.

Solicito ao Relator, Deputado Fábio Felix, que emita parecer da Comissão de Defesa dos Direitos Humanos, Cidadania, Ética e Decoro Parlamentar sobre a matéria.

DEPUTADO FÁBIO FELIX (PSOL. Para emitir parecer.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, submete-se à Comissão de Defesa dos Direitos Humanos, Cidadania, Ética e Decoro Parlamentar o Projeto de Lei nº 967/2020, de autoria do Deputado Leandro Grass, que "estabelece incentivos para incremento das atividades econômicas lideradas por mulheres no âmbito do Distrito Federal".

A Proposição, em seu art. 2º, busca incentivar a realização de cursos de empreendedorismo feminino, fomento à criação de vagas de emprego e criação de linhas de créditos específicas e procedimentos de regularização de atividades informais perante a junta comercial do Distrito Federal. Já o art. 3º trata da possibilidade de